

GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 8/3/2008.DODF nº 67, de 9/04/2008 Pag.18
Portaria nº 95, de 8/5/2008. DODF nº 90, de 14/5/2008.

Parecer nº 71/2008-CEDF
Processo nº 410.006415/2007
Interessado: **Colégio ESPU**

- Autoriza o funcionamento do ensino médio, a partir de 2008, no Colégio ESPU.
- Aprova a Proposta Pedagógica.
- Aprova a matriz curricular do ensino médio.

HISTÓRICO: A inicial, o Colégio ESPU, mantido pelo Colégio ESPU Ltda.-EPP, ambos situados na QNE 5, Lotes 17, 18 e 19, Parte A – Taguatinga, Distrito Federal, solicita autorização para oferta de ensino médio, apreciação dos documentos organizacionais, Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e matriz curricular e credenciamento (fls. 1).

Porém, o Colégio ESPU solicita a desconsideração do pedido inicial, fls. 78, e requer: a inclusão de mais uma mantenedora para o Colégio ESPU ou seja, Instituto de Ensino Médio ESPU Ltda., com sede na QNE 5, Lotes 17/18/19, Parte “A”, a autorização de funcionamento do ensino médio a partir de 2008, a aprovação da Proposta Pedagógica, da matriz curricular do ensino médio e a aprovação da ampliação das instalações físicas.

O Colégio ESPU foi fundado em 20/1/1995, com a denominação de Escola Pequeno Universo, mantido pela Escola Pequeno Universo Ltda. – ME, e credenciado, por três anos, pela Portaria nº 108/1999, para ofertar a educação infantil. O Ensino Fundamental de oito anos foi autorizado mediante a Portaria nº 272/2004-SE e o de nove anos está autorizado a funcionar, com implantação gradativa, pela Portaria nº 86/SEDF, de 27/3/2007, fundamentada no Parecer nº 239/2006-CEDF.

Pela Ordem de Serviço nº 124/2004, a instituição educacional e a mantenedora passaram a denominar-se, respectivamente, Colégio ESPU e Colégio ESPU Ltda. – EPP e com esta denominação, recredenciado, por cinco anos, pela Portaria nº 195/2004, e recredenciado, novamente, por 5 anos, a partir de 22/7/2007 (fls. 80/81), pela Portaria nº 300 de 20/8/2007.

Em 29/5/2007, foi criado o Instituto de Ensino Médio ESPU Ltda: CNPJ Nº 08.987/0001-17, com sede na QNE 5, Lotes 17, 18, 19, Taguatinga DF, para manter, especificamente, o ensino médio do Colégio ESPU, fls. 120, conforme Ata de Constituição do Instituto de Ensino Médio ESPU Ltda., fls. 2 e 77.

A Ordem de Serviço SUBIP/SE nº 5, de 15 de janeiro de 2008, autoriza “o Colégio ESPU, mantido pelo Colégio ESPU Ltda. – EPP a ser mantido também pelo Instituto de Ensino Médio ESPU Ltda, sendo a primeira mantenedora responsável pela Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a segunda mantenedora pelo Ensino Médio” e, a mesma Ordem de Serviço, autoriza a referida instituição educacional, situada no endereço citado “a ampliar suas instalações físicas, acrescentando ao seu endereço o lote 17,” fls. 256.



ANÁLISE: Atendendo o disposto na Resolução nº 1/2005-CEDF, notadamente nos seus arts. 21, 22, 84, 86 e 87, o Colégio ESPU, inclui no processo informações documentadas da realidade da instituição e justifica seu pedido da ampliação de oferta, com a etapa do ensino médio - vez que já tem autorizados e em funcionamento a educação infantil, o ensino fundamental de 8 anos, em extinção, e o fundamental de 9 anos, em implantação gradativa, pela:

necessidade de oferecer à sua comunidade uma escola inovadora, arrojada, com metodologias novas e uso de tecnologia avançada, como livro eletrônico, sala digital, sala 3D, salas de tele-conferência, fazendo disso um estímulo motivacional para o aluno evitar a repetência, a apatia e a evasão, além de prepará-lo com maior qualidade para o trabalho e o acesso ao ensino superior (fls. 3 e 79).

Para tal o ESPU apresenta:

- **declaração da situação patrimonial** e capacidade econômica e financeira das duas mantenedoras, consideradas de “auto Gerenciamento”, em 6/11/2007, fls. 4, 106 e 107, contendo a relação dos bens patrimoniais das mesmas fls. 13 e 14;

- **contrato social** do Instituto de Ensino Médio ESPU Ltda. firmado pelos sócios, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 28/06/2007, sob o nº 53201407535, fls. 5 a 7;

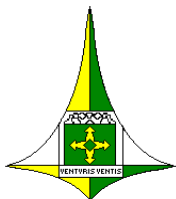
- **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** – CNPJ, nº 08.987.807/0001-71, do Instituto de Ensino Médio ESPU Ltda, fls. 8, 9 e 94, e nº 00665.143/0001-12 do Colégio ESPU Ltda., fls. 94 e 95;

- **Alvará de Funcionamento** para a mantenedora responsável pelo ensino médio com validade até 25/10/2009, fls. 116, contendo a observação: *“o alvará concedido a título precário por irregularidade na edificação” e, “conforme parecer do Corpo de Bombeiros, fica liberado o Alvará por 120 dias, para ser cumpridas as exigências a contar do dia 1º/10/2007”;*

- **laudo de vistoria**, da Gerência de Engenharia e Arquitetura – GEA/SE, fls. 75 e 245, de 16/10/2007 e 3/12/2007, com a declaração de que *“a instituição está apta a oferecer a etapa de ensino proposta: Ensino Médio”*. O laudo, de 3/12/2007, observa que *“a instituição apresentou projeto arquitetônico completo, nas etapas de ensino; ensino médio, ...aprovados em conformidade com a legislação específica”* (fls. 245);

- **Planta baixa** reduzida dos espaços físicos, fls. 73. No espaço ampliado, conforme informação da SUBIP/SE, funciona uma quadra poliesportiva, a cantina e a reprografia, fls. 249. As salas de aula destinadas ao ensino médio estão localizadas no último andar do prédio de quatro pavimentos. As atividades básicas oferecidas pela escola estão localizadas no pavimento térreo e no 1º pavimento, fls. 249. A diretora informa sobre providências *“para estudo técnico visando a instalação de elevador para acesso aos pavimentos superiores”*, fls. 75.

- **contrato de locação** de imóvel não residencial, por tempo indeterminado, em nome das duas mantenedoras, fls. 11 e 12, frente e verso e 111 a 115;



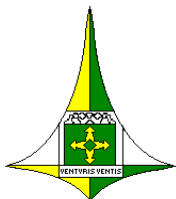
- **relação de mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos** fls. 13-15 e 139 a 142. O Instituto investiu na “aquisição de mobília e equipamentos de alta tecnologia para oferecer ensino de qualidade”, fls. 249;

- **relação de profissionais** contratados ou a serem contratados, com Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico e Administrativo, fls. 17e18; 97 a 100 e documento comprovando a existência de **Secretário Escolar habilitado**, fls. 16. Nas folhas de número 16 e 17, Relação de Profissionais Contratados ou a serem Contratados, o Colégio registra como não contratados os profissionais habilitados para Física, Química e Biologia. A Resolução nº 1/2005, art. 79 inciso IX permite a possibilidade dos docentes serem contratados após a autorização de funcionamento do curso pretendido, e antes do início das atividades.

- **Proposta Pedagógica**, fls. 117 a 146: a Proposta Pedagógica, anteriormente aprovada, fls. 220 a 243, foi revista e reformulada pelo ESPU, para atender o ensino médio da 1ª a 3ª séries, fls 250. Está estruturada de acordo com a legislação vigente tendo “*como consenso ...que o aluno é o centro das ...ações (...)*” fls. 119. A concepção filosófica e pedagógica adotada pelo Colégio tem “*uma tendência pedagógica transformadora (...)*” fls. 119; *propõe conteúdos “conceituais”, “procedimentais” e “atitudinais”, que serão desenvolvidos de “forma articulada e integrada”, fls. 130 e 131 e “(...) coloca-se a serviço da preparação de indivíduos para uma inserção crítica e criativa no mundo, fornecendo-lhes (...) o instrumental necessário à participação organizada na democracia social”* fls. 123. O ESPU se propõe, além das outras etapas da educação Básica já aprovadas, a oferecer, de forma gradativa, o ensino médio da 1ª a 3ª séries. O horário de funcionamento da instituição educacional é de segunda a sábado fls.verso da 116 e 147 com aulas de 50 minutos, no matutino, das “7h15 min às 12h30 min” e, no vespertino, das “13h15 min às 18h30 min” para as três séries do ensino médio, fls. 125. “*A gestão administrativa e pedagógica é exercida de forma democrática, integrada e cooperativa, com a participação de uma equipe técnico-pedagógica-administrativa, privilegiando o trabalho em equipe e buscando o cumprimento pleno do compromisso coletivo de ensinar e educar*”, fls. 144. Quanto à avaliação, “*são realizadas no mínimo, duas avaliações por bimestre em cada componente curricular*”, fls. 135. O aluno é considerado aprovado quando obtém a média final (MF) igual ou superior à sete em cada componente curricular e frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas. “*Os dias estabelecidos, especificamente para a recuperação de estudos não serão considerados dias letivos*”. O Colégio ESPU registra no final da sua Proposta Pedagógica que esta “*não é obra acabada e demandará constante revisão atualizada*”;

- **matriz curricular – Ensino Médio**, fls. 147, a ser operacionalizada de forma gradativa, com o curso estruturado em três anos, com 36 módulos-aula semanais e módulo-aula anual com 1140 horas. A Preparação para o Trabalho e os Temas Transversais, incluindo História e Cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental, são desenvolvidos de forma interdisciplinar com os componentes curriculares fls. 147 e 251.

O Regimento Escolar, em vigor, está às fls. 188 a 219 e a nova versão, considerando a oferta do ensino médio, aguardando aprovação, conforme minuta da Ordem de Serviço da SUBIP/SE, fls. 254, órgão competente para tal, conforme dispõe o art. 138, da Resolução nº 1/2005, está às fls. 155 a 187.



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

CONCLUSÃO: Nos autos do processo analisado, assim como no relatório da SUBIP/SE, encontra-se amparo para:

- a. autorizar o funcionamento, do ensino médio, a partir do ano de 2008, no Colégio ESPU, Colégio mantido pelo Instituto de Ensino Médio ESPU Ltda., e pelo Colégio ESPU Ltda. – EPP localizados na QNE 5, Lotes 17, 18 e 19, Parte “A”, Taguatinga – DF;
- b. aprovar a Proposta Pedagógica;
- c. aprovar a matriz curricular do ensino médio que constitui o anexo I deste Parecer;
- d. determinar que a instituição educacional apresente à SUBIP/SE, a relação do Corpo Docente contratado para atuar no ensino médio.

Sala Helena Reis, 18 de março de 2008

ALTAIR MACEDO LAHUD LOUREIRO
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 18/3/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 71/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ESPU				
Etapa: Ensino Médio				
Regime: Anual				
Módulo Anual: 38 semanas				
Turno: Diurno				
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO/ COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
		1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias			
	Língua Portuguesa	X	X	X
	Artes	X	X	X
	Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias			
	Matemática	X	X	X
	Física	X	X	X
	Química	X	X	X
	Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias			
	História	X	X	X
	Geografia	X	X	X
	Filosofia	X	X	X
	Sociologia	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X
	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE AULAS		36	36	36
TOTAL ANUAL DE HORAS		1140	1140	1140
OBSERVAÇÕES:				
<ol style="list-style-type: none">1. A duração das aulas é de 50 minutos.2. O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos diários, não incluídos na carga horária semanal.3. O horário de funcionamento da escola é de segunda a sábado: Matutino: 7h15 às 12h30 Vespertino: 13h15 às 18h304. A Preparação para o Trabalho e os Temas Transversais, incluindo História e Cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental, são desenvolvidos de forma interdisciplinar com os Componentes Curriculares.5. O quantitativo do componente curricular será definido no início do ano letivo.				